

O papel das mulheres na Turquia

Resolução do Parlamento Europeu sobre o papel das mulheres na vida social, económica e política na Turquia (2004/2215(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o relatório periódico de 2004 e a recomendação da Comissão sobre os progressos alcançados pela Turquia com vista à adesão, de 6 de Outubro de 2004 (COM(2004)0656) e a sua resolução¹ de 15 de Dezembro de 2004 sobre o mesmo relatório,
 - Tendo em conta a decisão do Conselho Europeu, de 17 de Dezembro de 2004, de iniciar conversações com a Turquia sobre a sua adesão à União Europeia,
 - Tendo em conta o acervo comunitário no domínio dos direitos da mulher e da igualdade dos géneros,
 - Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros (A6-0175/2005),
- A. Considerando que a Turquia pretende iniciar negociações sobre a sua adesão à União Europeia em 3 de Outubro de 2005, em conformidade com as decisões do Conselho Europeu de Dezembro de 2004,
- B. Considerando que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)² faz parte integrante do direito internacional e prevalece sobre o direito interno turco, tal como é reconhecido no artigo 90º da Constituição turca, e que a Turquia é parte contratante, desde 1985, da CEDAW, e do seu Protocolo Facultativo, desde 2002,
- C. Considerando que a adopção do acervo comunitário é obrigatória para os candidatos que pretendam aderir à União Europeia,
- D. Considerando que os direitos da mulher e a igualdade dos géneros fazem parte do acervo comunitário,
- E. Considerando que as recentes reformas legislativas empreendidas na Turquia no domínio dos direitos da mulher representam um grande progresso na implementação do acervo, embora a aplicação na prática dessas reformas e mudanças e da obtenção de resultados concretos continue a representar um grande problema,
- F. Considerando que o novo Código Penal entrou em vigor em 1 de Junho de 2005 e que este exemplo de progresso legislativo requer agora aplicação prática,

¹ Textos Aprovados, P6_TA(2004)0096.

² <http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/>

- G. Considerando que o relatório acima referido identifica, no que se refere à situação da mulher, entre outras, as seguintes áreas principais de preocupação: a violência contra as mulheres, em particular a violência doméstica e os crimes de honra e baseados na tradição, a elevada taxa de analfabetismo, o baixo nível de participação das mulheres no parlamento e nos órgãos representativos locais, o baixo nível de participação das mulheres e a discriminação generalizada no mercado de trabalho,
- H. Considerando que o subdesenvolvimento económico em algumas zonas urbanas e rurais em geral e nas regiões desfavorecidas da Turquia, a migração e os problemas associados, como a pobreza e penúria urbana, agravam os problemas das mulheres nessas regiões e afectam a sua posição, que é igualmente diminuída pelas estruturas sociais prevalentes, de tipo patriarcal,
- I. Considerando que, em algumas regiões da Turquia, o registo dos recém-nascidos não é efectuado imediatamente e que, em virtude da prática de registo a posteriori, a idade das raparigas pode ser fixada arbitrariamente, sendo as raparigas menores declaradas como maiores para legitimar “de facto” casamentos forçados;
- J. Considerando que foram assinalados centenas de casos de tortura às instâncias governamentais turcas e a organizações de defesa dos direitos do Homem, tanto durante 2003 como em 2004, e que mais de 2 000 pedidos de asilo introduzidos por cidadãos turcos (entre os quais muitas mulheres) foram aceites pelos Estados-Membros da UE em 2003,
- K. Considerando que, devido à falta de uma estratégia integrada para o desenvolvimento das necessidades económicas, sociais e culturais das mulheres curdas, estas são vítimas de uma acumulação crónica de problemas (analfabetismo, saúde deficitária, pobreza, exclusão, etc.),
- L. Considerando que uma situação de discriminação negativa das mulheres pode, por vezes, ser compensada por medidas temporárias de discriminação positiva, nos termos previstos, nomeadamente, pela CEDAW, sendo absolutamente indispensável que existam mulheres em postos de poder e de decisão, incluindo ao mais alto nível, que desempenhem papéis-modelo encarnados por mulheres que ocupem lugares de poder e de tomada de decisões, incluindo ao nível mais elevado,
- M. Considerando que o Governo turco ainda não concluiu as negociações com a Comissão relativamente à participação no programa DAPHNE II¹, de combate à violência exercida contra as mulheres, e parece não estar disposto a efectuar quaisquer contribuições financeiras próprias,
- N. Considerando que a UNICEF calcula que, todos os anos, entre 600 000 e 800 000 raparigas que atingem a idade de entrar no ensino obrigatório não vão à escola porque são impedidas pela sua família ou porque não existem infra-estruturas que permitam às crianças frequentar as escolas existentes nas zonas rurais,
- O. Considerando a grave inexistência de dados precisos sobre a situação das mulheres na Turquia, em especial no que se refere à violência exercida contra elas, e que os dados existentes ainda não cobrem toda a problemática sobre os direitos da mulher,
- P. Considerando que se está a verificar um decréscimo da participação das mulheres no mercado de trabalho da Turquia,

¹ JO L 143 de 30.4.2004, p. 1.

- Q. Considerando que a participação política das mulheres nos órgãos de decisão da Turquia é desconcertantemente baixa, constituindo as mulheres apenas 4,4% dos membros do parlamento e cerca de 1% dos representantes nas assembleias locais e que a sua participação nos centros de decisão económica e política é reduzida,
- R. Considerando que a independência económica das mulheres é um factor essencial para a sua capacidade de fazerem valer os seus direitos,
- S. Considerando que os 14 abrigos para mulheres vítimas de violência existentes na Turquia não cobrem as necessidades de uma população de cerca de 70 milhões de habitantes, e que mesmo as modestas possibilidades oferecidas pela legislação em vigor, a saber, um abrigo para cada município com mais de 50 000 habitantes, não são suficientemente exploradas,
- T. Considerando que, em 6 de Março de 2005, a polícia dispersou violentamente uma manifestação em Istambul evocativa do Dia Internacional da Mulher e prendeu as mulheres que participaram nessa manifestação,
1. Sublinha que o respeito dos direitos do Homem, incluindo os direitos da mulher, é uma condição *sine qua non* da adesão à União Europeia, e insta a Comissão a colocar a questão dos direitos do Homem, incluindo os direitos da mulher, em posição de destaque na agenda das negociações com a Turquia;
 2. Salaria que o Governo turco deve manter cuidadosamente e, se necessário, estabelecer um registo oficial nacional dos casamentos e nascimentos, a fim de garantir a todo e qualquer homem e a toda e qualquer mulher pleno direito à cidadania e a possibilidade de gozar plenamente dos direitos humanos fundamentais que lhes assistem, nomeadamente o acesso à educação e a cuidados médicos;
 3. Exorta a Comissão, no quadro das negociações de adesão com a Turquia, a diligenciar no sentido do registo imediato dos recém-nascidos, de forma a evitar práticas ilegais, designadamente a de, a pedido, fixar *a posteriori*, nos tribunais de família turcos, a idade das raparigas no intuito de as declarar oficialmente maiores e evitar, assim, a instauração de procedimento penal por casamento forçado;
 4. Felicita o Governo e o parlamento turcos pelas recentes reformas legislativas nos domínios, nomeadamente, da Constituição, do Código Civil, do Código Penal e do Código de Trabalho no que se refere à situação das mulheres, expressa a sua preocupação quanto à falta de progressos suficientes no que diz respeito à aplicação e implementação da legislação em matéria de direitos das mulheres e, por conseguinte, reclama a adopção de medidas, programas e projectos concretos em matéria de igualdade entre homens e mulheres, bem como o controlo permanente da aplicação da legislação, através, entre outros, de avaliações regulares do impacto em função do género;
 5. Felicita o Governo turco pelas recentes alterações jurídicas que tornam os crimes contra a honra passíveis de pena de prisão perpétua e permitem punir os cúmplices desses crimes; louva e aprova o reconhecimento da violação conjugal enquanto crime, exortando os governos dos Estados-Membros da União Europeia a seguirem este exemplo;
 6. Salaria a necessidade de uma plena e efectiva aplicação da nova legislação e solicita ao Governo turco que dote a Direcção-Geral do Estatuto da Mulher de um mandato claro e de suficientes recursos financeiros e humanos;

7. Convida o Governo turco a proceder às reformas necessárias, bem como à sua correcta aplicação no domínio da protecção e da dignidade das minorias no país, em particular das minorias curdas do Sudeste da Turquia, onde a situação dos direitos das mulheres continua a ser preocupante (analfabetismo, exclusão social e profissional, pobreza, etc.), e exorta o Governo turco a cooperar com os municípios dessas regiões, tendo em vista elaborar e promover programas específicos em matéria de igualdade de oportunidades e promoção dos direitos das mulheres;
8. Sublinha que o Governo, com o apoio da referida Direcção-Geral e em colaboração com as ONG que operam no domínio da defesa dos direitos das mulheres, necessita de utilizar uma abordagem holística, com objectivos qualitativos e quantitativos, para garantir os direitos das mulheres, que respeite e reconheça plenamente os direitos fundamentais que assistem às mulheres enquanto direitos individuais, independentemente dos seus papéis tradicionais enquanto esposas e mães, com todo o empenho político necessário, e salienta que o Governo necessita de adoptar uma abordagem integrada de igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com o artigo 10º da Constituição, a fim de sensibilizar o público sobre os problemas das mulheres e de proteger os direitos destas, necessitando de criar um orçamento para as questões do género, a nível nacional e local, e lançar e desenvolver regularmente projectos no domínio dos direitos das mulheres;
9. Reconhece o papel positivo desempenhado pela sociedade civil na introdução das recentes reformas legislativas e reconhece que, para a realização de reformas democráticas, é necessária a informação e mobilização de toda a classe política, da sociedade civil, das comunidades religiosas e dos meios de comunicação social;
10. Insta a Comissão e o Governo turco a reconhecer o papel das organizações de defesa dos direitos da mulher como parceiras do Governo, a apoiá-las e a dotá-las de meios de financiamento suficientes, e a assegurar a sua independência em conformidade com a prática da União Europeia;
11. Insta o Governo turco a prosseguir um diálogo significativo com a sociedade civil, a cooperar com esta sempre que possível e a consolidar essa cooperação através de estruturas e instituições oficiais e estáveis e a envolver as ONG no processo de negociação relativo à adesão à UE;
12. Sublinha a importância de uma cooperação estruturada entre os parceiros sociais e entre as ONG turcas e as ONG da União Europeia, nomeadamente através de programas de intercâmbio e da "geminção" de tais organizações;
13. Considera que devem ser assegurados, nas Perspectivas Financeiras para 2007-2013, fundos suficientes destinados às ONG na Turquia, no quadro da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem;
14. Insta a Comissão, à luz do terceiro pilar da sua estratégia de adesão e em cooperação com o Governo turco, a lançar e apoiar debates na sociedade turca sobre os direitos das mulheres, organizando debates, nomeadamente, sobre a violência, o analfabetismo e o direito à educação, especialmente nas zonas rurais e desfavorecidas;
15. Condena o uso excessivo da força pela polícia durante as manifestações e congratula-se com o recente compromisso do Governo de aplicar a circular do Ministério do Interior, de 17 de Agosto de 2004, relativa à prevenção e punição do eventual uso de força desproporcionada pelas forças de segurança; exorta o Governo a realizar acções de sensibilização sobre os direitos das mulheres e a oferecer formação, nos termos do disposto no número seguinte;

16. Considera que a protecção dos direitos das mulheres, na prática, é ainda insuficiente, em especial no que se refere à violência exercida contra elas, e exorta o Governo a dar mais atenção à aplicação da legislação, nomeadamente através da criação urgente de abrigos, do apoio a iniciativas da sociedade civil, da criação, no contexto do orçamento nacional e dos orçamentos municipais, de fundos suficientes destinados a financiar os centros de acolhimento públicos e os centros criados pelas ONG, e da promoção de formação obrigatória, que tenha em consideração os aspectos ligados à igualdade entre homens e mulheres e à violência, para responsáveis da administração pública, membros das forças policiais, do sistema judicial e dos serviços de saúde e de ensino;
17. Insta o Governo turco a alterar a Lei dos Municípios nº 5215 relativa aos abrigos, de forma a tornar obrigatória a criação de múltiplos abrigos em todos os municípios com mais de 50 000 habitantes, a assegurar que os abrigos são construídos e mantidos em conformidade com as normas internacionais e a apoiar as ONG que mantêm estes abrigos e instalações semelhantes;
18. Reconhece que a Turquia já deu início à implementação da legislação e regozija-se com a definição de alguns projectos, reconhecendo também o papel positivo que a Comissão tem desempenhado no que diz respeito a esses projectos;
19. Solicita ao Governo da Turquia a criação de novos infantários para facilitar a inserção laboral da mulher;
20. Encara favoravelmente, como um primeiro passo, o recente anúncio do Governo de que serão abertos cinco novos abrigos antes do final de 2005;
21. Insta o Governo turco a encarar seriamente uma participação no programa DAPHNE II de combate à violência exercida contra as mulheres;
22. Condena os casos de poligamia, de casamentos forçados, de crimes baseados na tradição, de crimes de honra e de violência contra as mulheres em geral, incluindo assédio sexual no local de trabalho, e convida o Governo turco no seu todo e cada um dos respectivos membros em particular a fazerem o mesmo, procurando formas de prevenir os referidos crimes e de pôr cobro aos mesmos, a punir com o mesmo rigor os crimes de tradição e de honra, e a organizar e a participar em campanhas para promover a sensibilização do público para estas questões e a apoiar financeiramente as campanhas das ONG neste domínio;
23. Insta o Governo a tomar medidas que assegurem a protecção das vítimas da violência e das testemunhas em processos judiciais tendo por objecto actos de violência contra mulheres;
24. Regozija-se com a tipificação como crime dos testes de virgindade e dos exames ginecológicos forçados; verifica que está prevista uma derrogação em caso de ordem judicial, salientando, porém, que, mesmo nesses casos, é indispensável o consentimento das mulheres;
25. Insta o Governo a assegurar às mulheres que tenham sido ou estejam em risco de ser vítimas de violência cuidados de saúde, apoio e protecção jurídica adequados e facilmente acessíveis, bem como a criar linhas telefónicas de apoio às mulheres, para denúncias de violência e pedidos de ajuda;
26. Felicita o Governo turco pelas recentes reformas legislativas que tornam os homicídios de honra puníveis com prisão perpétua e prevêm a punição dos cúmplices desses homicídios; congratula-se com o reconhecimento do crime de violação no seio do matrimónio e solicita ao Governo turco que assegure a aplicação efectiva das sanções penais previstas; exorta os Estados-Membros a combater os crimes de honra nos respectivos territórios;

27. Solicita à Comissão Europeia que apoie a realização de estudos de prevalência independentes e exaustivos, que permitam, entre outras coisas, fornecer dados fiáveis, incidindo especialmente na taxa de analfabetismo entre as mulheres, nos problemas relativos à participação das mulheres no mercado de trabalho e na ocorrência de violência contra as mulheres, nomeadamente a violência doméstica e os crimes de honra, de modo a ajudar as autoridades responsáveis a tomar as medidas necessárias;
28. Insta a Turquia, enquanto parte na Convenção CEDAW e do respectivo Protocolo Facultativo, a ratificar o Protocolo Adicional nº 12 da Convenção Europeia dos Direitos do Homem¹, relativo à prevenção da discriminação;
29. Exorta os partidos políticos a reverem as suas estruturas partidárias e a adoptarem estratégias adequadas para alcançar um melhor equilíbrio entre homens e mulheres nas assembleias eleitas, incluindo medidas positivas, como sejam as quotas;
30. Encoraja os partidos políticos turcos a alargar as funções conferidas às mulheres nas hierarquias partidárias, para além das secções femininas, a atribuir-lhes papéis importantes na estrutura organizativa do partido e a sensibilizar o público para a importância da participação política das mulheres, bem como a procurar, formar e apoiar mulheres candidatas a funções políticas, e considera que tais políticas podem ser reforçadas através da cooperação com os partidos políticos europeus, assegurando um intercâmbio substancial e recíproco de experiências e pontos de vista;
31. Acolhe favoravelmente a proposta de criação de uma Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros no parlamento turco, dotada de plenos poderes legislativos, solicita a aprovação, no mais breve prazo possível, da legislação necessária e convida esta comissão a estabelecer relações regulares com a Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros do Parlamento Europeu;
32. Exorta o parlamento turco a garantir igualmente a presença de mulheres deputadas na delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Turquia;
33. Reitera o seu pedido às autoridades turcas no sentido de redobrem os esforços para garantir o direito das mulheres à educação e para que aquelas cujo livre acesso à educação seja entravado por dificuldades criadas pelas famílias ou pelo ambiente social ou cultural sejam informadas sobre os seus direitos, e propõe ao Governo turco que garanta o direito à educação primária e secundária, reforce as medidas de ajuda financeira aos progenitores, nomeadamente nas zonas rurais ou desfavorecidas, de modo a incentivá-los a escolarizar os seus filhos, principalmente as raparigas, atendendo à elevada taxa de analfabetismo feminino;
34. Solicita ao Governo turco que tome as medidas necessárias, em particular nas regiões rurais ou desfavorecidas, para combater o analfabetismo, nomeadamente através da organização de campanhas de informação e de sensibilização para a importância da educação e a sua contribuição possível para a economia e a sociedade, com uma atenção particular para a educação das raparigas;
35. Considera, portanto, que a promoção de uma educação sensível ao género e da participação obrigatória das alunas/estudantes do sexo feminino cujas famílias vivem principalmente em regiões descentralizadas estimula o processo de permeabilização da educação à questão do género, nomeadamente através da revisão do material didáctico, de acordo com o artigo 5º da CEDAW, e exorta o Governo a assegurar a aprendizagem, por raparigas e rapazes, quanto à problemática dos direitos das mulheres e da igualdade entre os géneros;

¹ <http://www1.umn.edu/humanrts/euro/z31prot12.html>

36. Solicita à Comissão e ao Governo da Turquia que desenvolvam campanhas de comunicação (televisão, rádio, etc.) sobre a importância do respeito dos direitos da mulher e os seus efeitos positivos na vida social e laboral;
37. Sublinha que a Turquia tem de cumprir integralmente o acervo comunitário no domínio da igualdade de salários, igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento de homens e mulheres na vida profissional e no mercado de trabalho, e precisa de melhorar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho e à aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente através de medidas como a luta contra a discriminação e a compatibilização da vida profissional e familiar;
38. Convida o Governo turco a expor a situação dos direitos das mulheres que trabalham em empresas familiares ou em explorações agrícolas e das que trabalham clandestinamente;
39. Convida o Governo turco a promover os intercâmbios escolares, associativos ou outros entre jovens europeus e jovens turcos de ambos os sexos;
40. Insta a Comissão e o Governo turco a continuarem a desenvolver e apoiar o trabalho e os projectos de emprego de mulheres, nomeadamente aqueles que são conduzidos por ONG, e exorta o Governo turco a realizar planos de acção nacionais para as mulheres e o emprego, em conformidade com a actual prática dos Estados-Membros;
41. Exorta os sindicatos e os outros parceiros sociais da União Europeia e da Turquia a cooperarem no sentido do aumento da participação das mulheres na força de trabalho turca e nos cargos executivos em diferentes sectores do mercado de trabalho;
42. Sublinha a sua intenção de acompanhar atentamente a situação das mulheres na Turquia e elaborar relatórios anuais sobre a matéria, através da sua Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros, e insta a Comissão a fazer o mesmo;
43. Convida a Comissão, no âmbito da apresentação do seu primeiro relatório ao Conselho Europeu, em Dezembro de 2005, sobre o ritmo das reformas - que determinará igualmente o avanço das negociações - a incluir sistemática e globalmente os progressos registados em matéria de alteração e da aplicação da legislação em matéria de direitos da mulher;
44. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, aos governos dos Estados-Membros, ao Secretário-Geral do Conselho da Europa e ao Governo e ao parlamento da Turquia.